

## **EDITAL nº 08/2025**

### **PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEL-CENTRO DE ESTUDOS DE LINGUA.**

O Dirigente Regional de Ensino e o Diretor Escolar da EE Prof. Itael de Mattos, Santa Fé do Sul, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vaga de Coordenador Pedagógico do Centro de Estudo de Línguas-CEL, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 26, de 04 de fevereiro de 2025. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### **I DA VAGA**

Será oferecida a seguinte vaga:

- **01 COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEL-CENTRO DE ESTUDO DE LINGUAS**

#### **II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL, deverá atender os requisitos de acordo com a Resolução SEDUC nº 26, de 04/02/2025.

#### **III DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. A inscrição para preenchimento da vaga ocorrerá no período de **08h do dia 24/03/2025 até às 17h do dia 25/03/2025**, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

##### **3.2 Etapa 1 - Inscrição**

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento

do formulário <https://forms.gle/ajQncpSn1qec67KC9>

3.2.2. No momento de inscrição pelo formulário, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme itens 2.1.

3.2.3. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

### **3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato com inscrição deferida, será convocado para entrevista a ser realizado no dia 26/03/2025 às 14h on-line, on-line, com link a ser enviado por e-mail a cada candidato.

3.3.3. Visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.6. Os candidatos que já realizaram entrevista para esta função, nesta ou em outra Unidade Escolar, ficará dispensado desta etapa, sendo aproveitada a entrevista já realizada.

### **3.4. Etapa 3 - Verificação Final**

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Supervisor da Escola.

## **IV DO RESULTADO:**

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar.

## **V DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 21 de março de 2025.

Assinado no original

---

Karen Cristina G. Alves

Diretor Escolar

R.G.nº 17.764.652